



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS - GAB. 18



OFÍCIO Nº 9/2020-GAB DEP. VALDELINO

Brasília, 20 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Em 11 de junho de 2020 foi publicada a Lei 6.621/2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

A referida Lei prevê que o auxílio financeiro será concedido em 2 parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 cada, podendo ser estendido por mais um mês, com o mesmo valor, a critério do Poder Executivo.

Pois bem, quando da edição da referida Lei, a expectativa é que o retorno das aulas aconteceria no mês de agosto do corrente ano e, portanto, a categoria dos permissionários e concessionários de transporte coletivo escolar urbano e de turismo do Distrito Federal teriam condições de voltar as suas atividades laborativas, o que de fato não aconteceu.

Lamentavelmente, o isolamento social imposto em decorrência da pandemia ainda é uma medida necessária para evitar a aceleração da contaminação pela COVID-19.

Por tal razão, na data de ontem, Vossa Excelência decidiu suspender o retorno das aulas em escolas públicas por tempo indeterminado.

É inegável que a categoria dos permissionários e concessionários de transporte escolar coletivo é o setor que ainda sofrerá, por tempo indeterminado, as consequências deste isolamento social; lembrando que, esta categoria foi a primeira a interromper a sua atividade produtiva e será a última a retornar.

Foi protocolado em nosso Gabinete o ofício nº 44/2020, do Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília, que representa a categoria, onde ressalta de forma muito bem lançada as dificuldades enfrentadas pelas famílias desses permissionários e concessionários, que não possuem nenhum outro meio de auferir renda. A categoria clama pela prorrogação do auxílio emergencial concedido pela Lei 6.621/2020.

É dever do Parlamentar, dentre outros, receber e analisar demandas egressas da sociedade, categorias organizadas e demais grupos sociais que busquem o interesse de forma coletiva. Entendemos por justo e pertinente a reivindicação da categoria dos permissionários e concessionários de transporte coletivo escolar para a prorrogação do auxílio financeiro.

Em razão disto, considerando a importância e a urgência que o caso requer, trago a Vossa Excelência o pleito da categoria para que o auxílio financeiro aos proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar que prestam serviços mediante concessão ou permissão do poder público, concedido pela Lei nº 6.621 de 11 de junho de 2020, seja prorrogado até o mês de Dezembro do ano de 2020.

Temos acompanhando que esse Governo tem se empenhado para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial e combater a propagação do Covid-19 no Distrito Federal.

Agradecemos os esforços e compreensão de Vossa Excelência e desde já, nos colocamos à disposição para trabalharmos juntos pelo bem-estar da população do Distrito Federal.

Atenciosamente,

VALDELINO BARCELOS
Deputado Distrital

Ao Excelentíssimo Senhor
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti, 1º andar, Brasília – DF 70075-900



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 20/08/2020, às 20:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0184390** Código CRC: **705930A6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.valdelinobarcelos@cl.df.gov.br

00001-00027779/2020-34

0184390v3